



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

**LEI Nº. 1.276, DE 22 DE MAIO DE 2019.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 01, QUADRA 12**, Setor Industrial, em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal ao Sr. **DORIVAL LORCA**, inscrito no CPF nº. 363.046.381-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº. 25, bairro Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP 78.548-000, para a construção de uma Fábrica de Rações para animais.

**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à entidade de que trata esta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Fica esta municipalidade, autorizada a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 12 (doze) meses da publicação da presente lei e/ou a não inicie as atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo por motivo justificado.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 22 de maio de 2019.**

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2019 a 21/06/2019.